



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.11.01 - TP - SGC

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **09:00 (nove horas)** do dia **30 de maio de 2022**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, localizada a R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489– Centro, Tejuçuoca/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.11.01 - TP - SGC**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA
Órgãos Interessados:	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL.
Regime de Execução:	INDIRETA.

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo B.1. – Modelo de carta de proposta comercial;

Anexo B.2. – Declaração da empresa;

Anexo B.3. – Minuta do contrato.



PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA

Em que são especificados e quantificados os serviços, definidos os recursos e os parâmetros para assessorar a Secretaria de Gestão e Controle na elaboração e implantação de um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão de Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.
- **FISCALIZAÇÃO:** Secretarias da Prefeitura de Tejuçuoca
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **PMT – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.**

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em obediência ao Projeto Básico e Termo de Referência.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS em valor estimado de R\$ 324.850,00 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) será pago com recursos orçamentários oriundos do **TESOURO MUNICIPAL E RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DA EDUCAÇÃO.**

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301.04.122.07.2.011; Elemento de despesa: – 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica);

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do



Município de Tejuçuoca, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Tejuçuoca;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Tejuçuoca;
- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

3.4.1. Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação **com firma reconhecida em cartório**, constituindo o representante, conforme modelo anexo do edital, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;



b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia do documento que comprove tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, dentro da sua validade.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal.

4.2.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

4.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

4.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

4.3.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente às parcelas de maior relevância.

4.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância a consultoria tributária e a capacitação dos agentes fiscais.

4.4.3. Comprovação através de seu Contrato Social de estar legalmente qualificada para a realização dos serviços contidos nos CNAE 6920602 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e CNAE 8599604 – Treinamento na área tributária.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.4.4. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

a) Contabilidade, devidamente registrado CRC, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.4.2.1.

A comprovação do registro no CRC será feita através da apresentação do CRP Certidão de Regularidade Profissional.

b) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 4.4.2.1.

A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

4.4.4.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.

d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes caso a licitante vença o certame.

4.4.4.2. Todos os profissionais deverão apresentar atestado emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que estão executando ou tenham executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente às parcelas especificadas no item 4.4.2.1.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);



4.5.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.5.3. A habilitação legal do profissional de contabilidade será feita através da apresentação da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.4. Comprovação da boa situação financeira, baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

4.5.5. Garantia da proposta.

4.6. DECLARAÇÕES

4.6.1. Declaração expressa, conforme modelo “a” do Anexo II, de que:

a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

4.6.2. Declaração, conforme modelo “b” do Anexo II, de que dispõe de todos os equipamentos, *softwares* e instalações necessários para a execução dos serviços.

4.6.3. Garantia da proposta na forma estabelecida no art. 31, III da Lei nº 8.666/93 e disposto no item 4.7.

4.7. GARANTIA DA PROPOSTA

4.7.1. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.9 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 8 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

4.7.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

4.7.3. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Administração e Finanças de Tejuçuoca, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal -DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca. Após devidamente pago e autenticado, o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

4.7.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 4.7.2 deverão ser apresentados à Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Tejuçuoca que emitira o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 4.6.3.

4.7.4.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL que atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovantes:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.7.4.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual devesse obrigatoriamente, constar:

4.7.4.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

4.7.4.4. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO nº. 2022.04.11.01 – TP – SGC.

4.7.4.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.7.4.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.7.4.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.7.4.8. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.7.4.9. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada `pro rata die.

4.7.4.10. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pelo Presidente ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.

4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem



da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.8.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.8.10. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

4.8.11. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.8.12 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação.

4.8.13. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.8.14. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.8.15. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.11.01 - TP - SGC
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

4.8.16. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, na forma do modelo **Anexo – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.8.17. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8.18 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas



e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.8.19. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.8.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Tejuçuoca
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.11.01 - TP - SGC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

5.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do responsável pela empresa, rubricadas em todas as suas folhas.**

5.2.1. Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento à Prefeitura de Tejuçuoca;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) O presente Instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- g) Os valores unitários em algarismos de cada item;



- h) Valor Global, em algarismo e por extenso;
- i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.
- 5.8.- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.
- 5.9. Na análise das propostas de preços a Comissão de Licitação observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Presidente.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

Handwritten signatures in blue ink.



- 6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.
- 6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.
- 6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação.
- 6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da proposta. O não atendimento às exigências deste Edital será motivo de desclassificação da proposta.
- 6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14 - Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.



6.15 - Caso seja(m) encontrado(s) erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

6.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

6.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, O Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do



processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.30- Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMT, estabelecido no item 2.1 deste Edital.



- e) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- g) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos (as) Secretários (as).

7.3 - Os (as) Secretários (as) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Competirá à contratada, além das obrigações previstas no edital, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

- a) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias suas e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- g) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- h) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- i) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;



j) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

9.1 - A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMT).

9.2 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação somente poderá ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

10.2 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

10.3 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

10.4 - O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11. DO CONTRATO

11.1 - O Município de Tejuçuoca, através das Secretarias Gestoras, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

11.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

11.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



- 11.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 11.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.
- 11.9 - O presente Instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada
- 11.10 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 11.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 11.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 11.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 11.10.4 - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 11.10.5 - o atraso injustificado ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 11.10.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 11.10.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 11.10.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.10.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.10.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 11.10.11 - a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital;
- 11.10.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.10.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, destes já executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.10.14- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

11.12 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.10.10 a 11.10.14 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.13 - É facultada à Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11.14 - A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

13. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, a partir da entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / fatura emitida com base na prestação de serviços;

b) O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - CE, com endereço a R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489- Centro, Tejuçuoca/CE, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

13.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos as Secretarias do Município, dos valores efetivamente retidos.

13.4. O Contrato só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

14. DAS PENALIDADES E MULTA

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar



o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos futuros contratos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tejuçuoca pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao TESOIRO MUNICIPAL E RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DA EDUCAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4.2. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

15.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.



15.1.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tejuçuoca pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

16.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Tejuçuoca, pelo prazo de 07 (sete) meses.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de suspensão de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Tejuçuoca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Tejuçuoca.

17.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca.

17.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:



- 17.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;
- 17.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.
- 17.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;
- 17.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Tejuçuoca pelos prejuízos causados e, após decorrido o prazo de suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 17.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Tejuçuoca.

18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo legal.
- 18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489– Centro, Tejuçuoca/CE, não serão aceitos envios via e-mail.
- 18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 18.2.1. O endereçamento à Comissão da Prefeitura de Tejuçuoca;
 - 18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, dentro do prazo editalício;



- 18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 18.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. A resposta do Município de Tejuçuoca, Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 18.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 19.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.
- 19.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tejuçuoca, Ceará.

19.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, situada a R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489– Centro, Tejuçuoca/CE.

19.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, situada no R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489– Centro, Tejuçuoca/CE, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) Fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

19.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015 TCM/CE.

19.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca.

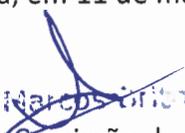
19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Tejuçuoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Tejuçuoca, Ceará, em 11 de maio de 2022.


Narciso Brito

Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B1

Modelo Proposta de Preços

Data e local

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

Ref. Tomada de Preços nº _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução dos serviços especializados cujo objeto está abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Gestão e Controle na elaboração e implantação de um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca

Nomenclatura

- (A) : Parcela fixa mensal proposto pela empresa, que não poderá ultrapassar a 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do máximo estimado no item 2.1 do Edital.
- (B) : Número de parcelas: quantidade de meses previstas para execução dos serviços: 12 (doze).
- (C) : Parcela fixa anual: resultado da multiplicação do valor da parcela fixa mensal pelo número de parcelas previstas para a execução dos serviços [(C) = (A) x (B)].
- (D): Valor estimado para o aumento de receita: o triplo da meta anual estabelecida pela LOA 2022, ou seja, R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).
- (E): Valor da remuneração anual de desempenho proposto pela empresa.
- (F): Valor global da proposta: resultado da soma da parcela fixa anual com o valor da remuneração de desempenho [(C) + (E)].

Descrição	(A) (R\$)	(B)	(C) (A) x (B) (R\$)	(D) (R\$)	(E) (R\$)	(F) = (C) + (E) (R\$)
Conforme objeto acima		12		990.000,00		

Valor Global da Proposta = R\$ ---- (-----).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data de apresentação.



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos também que analisamos todas as condições do objeto licitado, estando de acordo com os serviços a serem executados e que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital desta Tomada de Preços e seus anexos.

Proponente: _____.

Endereço: _____.

CNPJ _____

.....
Assinatura e CPF do representante



ANEXO B2
Modelo A
DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar e implantar um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que:

- a. em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- a. concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- a. inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



Modelo B
DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar e implantar um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que dispõe de todos equipamentos, *software* e instalações necessários para a execução dos serviços.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle

ANEXO B3

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº -----, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DA FINANÇAS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. -----, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede à rua _____ nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____-____, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, em combinação com a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e a Lei Federal nº 10.520/02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Gestão e Controle na elaboração e implantação de um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESCOPO DO PROGRAMA

O programa deverá conter no mínimo:

- 3.1. Atualização da legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência.
- 3.2. Capacitação dos agentes fiscais na atualização dos procedimentos de fiscalização dos contribuintes do ISS, mantendo-os sempre informados sobre as alterações
- 3.3. Assessoria ao Secretário de Finanças na elaboração e execução do Plano Estratégico da Administração Tributária.
- 3.4. Assessoria ao Secretário de Finanças na elaboração e execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.
- 3.5. Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.
- 3.6. Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atualização da legislação tributária do Município	X	X										
Capacitação dos agentes fiscais			X	X	X							

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Elaboração do Plano Estratégico da Administração Tributária.	X												
Acompanhamento da execução do Plano Estratégico da Administração Tributária.			X		X			X					X
Elaboração do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.	X												
Acompanhamento da execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do contrato será de R\$ _____ (_____) e será fixo e irrevogável.
- 5.2. A remuneração da empresa será composta por um valor fixo de R\$ _____ (_____) que poderá ser acrescido de uma remuneração de desempenho a ser pago nos meses em que a arrecadação do ISS supere a meta mensal estabelecida pela LOA 2022, que foi de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
- 5.3. A remuneração mensal da empresa será calculada conforme abaixo:

Rem = Vfx + (Va - Vmt) x Vc/Vmx, onde,

- Rem = remuneração mensal da empresa;
- Vfx = Valor da parcela fixa;
- Va = valor da arrecadado do ISS no mês de referência;
- Vmt = Valor da meta mensal estabelecida pela LOA 2022. de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
- Vct = valor do contrato obtido em licitação;
- Vmx = valor máximo estimado para o aumento de receita, que é o triplo da meta anual estabelecida pela LOA 2022, ou seja, R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

- 5.4. Nos meses em que o valor arrecadado for igual ou menor que o valor da meta mensal estabelecida, a remuneração da empresa será igual ao valor integral da parcela fixa.
- 5.5. No caso de alteração no valor da receita do ISS prevista nas leis orçamentárias dos próximos anos, este será considerado como nova meta, permanecendo inalterados os demais valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____.

Nos anos posteriores serão utilizados dotações e elementos de despesas equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- executar os serviços a partir da assinatura desse instrumento, nos locais onde se fizerem necessários, observando rigorosamente as especificações contidas na legislação processual e substantiva que regulam a prestação do serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas (inclusive licenciamento de veículos utilizados) e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgastes, vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e;
- manter irrestrito sigilo sobre as informações que vier a obter em decorrência da execução dos serviços.
- Fornecer, sobre o regime de licença temporária, software com as características técnicas descritas no item 8 deste Termo de referência;
- Treinar os agentes fiscais na utilização do software;
- Atualizar a legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência;
- Ministar cursos de atualização dos agentes fiscais na aplicação dos novos conceitos doutrinários e jurisprudenciais do ISS;
- Assessorar o Secretário de Finanças na elaboração e acompanhamento do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS;
- Assessorar a administração tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS e nos julgamentos de impugnações a autos de infração opostos por estes mesmos contribuintes.
- Prestar consultoria permanente aos agentes fiscais.

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem



necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- arcar com os custos de postagem de correspondências e notificações a contribuintes;
- custear as despesas com hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando se fizer necessário sua estadia no Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

I - Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

1. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. não manter a proposta;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

d) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

1. advertência;
2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

II - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

III - Em caso de atraso de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias a Prefeitura, a critério da Contratada, poderá ser penalizada com a suspensão dos serviços.

IV - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

§1º Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§2º O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSICOES FINAIS

I - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

III - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

IV - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

V - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

VI - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, só poderá subcontratar partes do contrato com a expressa autorização da Administração.

VII A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

VIII - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

IX - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Tejuçuoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:

CPF Nº

2. _____

NOME:

CPF Nº



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Gestão e Controle



PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA

J. de
[Signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0301.04.122.07.2.011 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
FONTE(S) DE RECURSOS: 1500000000 – (Ordinário) Recursos Próprios - Receitas De Impostos e Transferência da FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
VALOR (ES) ESTIMADO(S): R\$ 324.850,00(Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de Gestão e Controle na elaboração e implantação de um programa de modernização da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Tejuçuoca junto a Secretaria de Gestão e Controle.

2. JUSTIFICATIVA.

A receita do Município em 2021 foi de R\$ 72.665.645,58 (setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Por outro lado, a maior receita própria foi a do ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que foi de R\$ 511.258,55 (quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

Portanto, a receita do ISS correspondeu a apenas 0,70 (setenta centésimos por cento) da receita total.

Sendo este tributo o que mais gera receitas, torna-se necessário que se adote com urgência medidas que, propiciando alterações estruturais nos métodos atualmente adotados na gestão tributária, impactem positivamente no crescimento da receita do ISS.

Dentre estas medidas destacam-se: a elaboração de atos normativos definidores dos procedimentos administrativos adotados pelos agentes fiscais, a sistematização das rotinas de trabalho, a elaboração de um plano de trabalho estruturado de forma a obter uma maior produtividade de todos aqueles envolvidos com os aspectos fiscais, a concepção de um planejamento estratégico que permita, com base em metas predefinidas, avaliar os resultados das ações implementadas pelo fisco, e a implantação de um programa de capacitação periódicas dos agentes fiscais.

Em relação à capacitação dos agentes fiscais ressalte-se que recentemente, as leis complementares 157/2016 e 175/2020 promoveram profunda alteração na LC 116/2003, além do que, a doutrina e a jurisprudência tributárias sofreram grandes alterações nos últimos anos, o que faz com que os agentes fiscais – embora já detentores de grande conhecimento sobre a matéria - necessitem de atualizações periódicas sobre os novos procedimentos fiscais, vez que estes são dinâmicos, alterados *pari passu* à evolução da legislação, da doutrina e da jurisprudência.

Trata-se, assim, de um trabalho que foge às rotinas da administração tributária municipal, razão pela qual se necessita buscar no mercado empresas que, detentoras desta expertise possam assessorar à Secretaria de Finanças na implementação deste projeto, reputado como de suma importância para a gestão tributária do Município.

Outro ponto a ser ressaltado é que a implantação de um plano de trabalho para a fiscalização dos contribuintes do ISS certamente implicará em um grande aumento no número de



consultas e autos de infração a serem emitidos, sobrecarregando ainda mais o já limitado quadro de técnicos do Município.

Isto decorre do fato que a consulta fiscal muitas vezes é usada pelos contribuintes como um recurso para adiar e até mesmo fugir da fiscalização, pois enquanto não for respondida é vedada ao fisco a abertura de qualquer procedimento fiscal em relação ao tema da consulta.

Portanto, é necessário que faça parte do escopo do programa de modernização os serviços de assessoria às respostas das consultas dos contribuintes e a consultoria permanente aos agentes fiscais nos esclarecimentos sobre a aplicação e interpretação da legislação tributária. Isto porque a execução da fiscalização é de competência exclusiva dos agentes fiscais e como tal estes, no desempenho de suas atribuições, poderão ficar em dúvida sobre os procedimentos a serem adotados e necessitarão de esclarecimentos de suas incertezas.

Espera-se que com a adoção das medidas que constam do escopo do programa – item 3 – a seguir, se possa aumentar substancialmente a arrecadação do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3. DO ESCOPO DO PROGRAMA

O programa deverá conter no mínimo:

- 3.1. Atualização da legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência.
- 3.2. Capacitação dos agentes fiscais na atualização dos procedimentos de fiscalização dos contribuintes do ISS, mantendo-os sempre informados sobre as alterações
- 3.3. Assessoria ao Secretário de Finanças na elaboração e execução do Plano Estratégico da Administração Tributária.
- 3.4. Assessoria ao Secretário de Finanças na elaboração e execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.
- 3.5. Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.
- 3.6. Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.

4. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atualização da legislação tributária do Município	X	X										
Capacitação dos agentes fiscais			X	X	X							
Elaboração do Plano Estratégico da Administração Tributária.	X											
Acompanhamento da execução do Plano Estratégico			X			X			X			X

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



da Administração Tributária.												
Elaboração do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.	X											
Acompanhamento da execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria permanente aos agentes fiscais dirimindo todas as suas dúvidas acerca da aplicação e interpretação da legislação tributária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Lei Orçamentária Anual para 2022 prevê uma receita de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ou seja, uma receita média mensal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

5.2. O valor do contrato será obtido em licitação e será fixo e irrevogável.

5.3. A remuneração da empresa será composta por um valor fixo – Vfx – a ser licitado, que poderá ser acrescido de uma remuneração de desempenho a ser pago nos meses em que a arrecadação do ISS supere a meta mensal estabelecida pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, que é de

Nos demais meses será pago apenas o valor fixo.

5.4. A remuneração mensal da empresa será calculada conforme abaixo:

$$Rem = Vfx + (Va - Vmt) \times Vc/Vmx, \text{ onde,}$$

Rem = remuneração mensal da empresa;

Vfx = Valor da parcela fixa;

Va= valor da arrecadado do ISS no mês de referência;

Vmt = Valor da meta mensal estabelecida pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Vct = valor do contrato obtido em licitação;

Vmx = valor máximo estimado para o aumento de receita, que é o triplo da meta anual estabelecida pela LOA 2022, ou seja, R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

5.4. No caso de alteração no valor da receita do ISS prevista nas leis orçamentárias dos próximos anos, este será considerado como nova meta, permanecendo inalterados os demais valores.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0007.2.011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

Nos anos posteriores serão utilizados dotações e elementos de despesas equivalentes.

8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal.

8.1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

8.2.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha



executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente às parcelas de maior relevância.

8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância a consultoria tributária e a capacitação dos agentes fiscais.

8.3.3. Comprovação através de seu Contrato Social de estar legalmente qualificada para a realização dos serviços contidos nos CNAE 6920602 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e CNAE 8599604 – Treinamento na área tributária.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.3. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

a) Contabilidade, devidamente registrado CRC, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 8.3.2.1. A comprovação do registro no CRC será feita através da apresentação do CRP Certidão de Regularidade Profissional.

b) Direito, devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada na prestação dos serviços conforme estipulado no item 8.3.2.1. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

8.3.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.

d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes caso a licitante vença o certame.

8.3.3.2. Todos os profissionais deverão apresentar atestado emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que estão executando ou tenham executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente às parcelas especificadas no item 8.3.2.1.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

8.4.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

8.4.2.1. A habilitação legal do profissional de contabilidade será feita através da apresentação da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.



8.4.3. Comprovação da boa situação financeira, baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

PC + ELP

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

8.4.4. Garantia da proposta.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração expressa, conforme modelo "a" do Anexo II, de que:

a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração, conforme modelo "b" do Anexo II, de que dispõe de todos os equipamentos, *softwares* e instalações necessários para a execução dos serviços.

8.5.3. Garantia da proposta na forma estabelecida no art. 31, III da Lei nº 8.666/93 e disposto no item 8 deste Termo de Referência

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.9 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 8 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

9.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Administração e Finanças de Tejuçuoca, para solicitar informações sobre a realização de



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal -DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca. Após devidamente pago e autenticado, o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

9.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 8.2.2.1 deverão ser apresentados à Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Tejuçuoca que emitira o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 8.4.5.

9.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovantes:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual devesse obrigatoriamente, constar:

9.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

9.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO nº. _____

9.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

9.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

9.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

9.5. A garantia da proposta poderá ser executada;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

Tejuçuoca, 28 de março de 2022

José Hodenísio de Brito
Secretário de Gestão e Controle